



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 4 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 2416

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Republicação - Portaria Nº 013 De 30 De Abril 2021** - Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.
- **Aviso De Licitação Pregão Presencial SRP Nº 030/2021** - Objeto: Realização de registro de preços para a futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento à demanda das Secretarias e Departamentos.
- **Edital Nº 003/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA Nº 013 de 30 de abril 2021

(Republicação)

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Público Municipal **Achirle Silva de Oliveira**, Função de SECRETÁRIA ESCOLAR, CPF: 010.278.715-85 ora, servindo à Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, deste Município, iniciando em 01 de abril de 2021 e encerrando no dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril.

Ibicoara – BA, 03 de maio de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

ALCIONE FERREIRA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Rua Nelson Aguiar, Nº 52 – CEP: 46.760-000 CNPJ 13.922588/0001-82
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com Fonefax: (77) 3413-2244

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021

O Pregoeiro do Município de Ibicoara realizará o **Pregão Presencial SRP nº 030/2021** –realização de registro de preços para a futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento à demanda das Secretarias e Departamentos. Edital e inf. das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com. Abertura 14 de maio de 2021 às 09:30. Ibicoara-Ba, 03 de maio de 2021. Renan Pires Silva – Pregoeiro

Edital



EDITAL Nº 003/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e em consonância com a Lei Municipal nº 155/2011,

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público para a composição do Conselho Municipal de Educação, do município de Ibicoara, estado da Bahia, que compreende o período de **15 de maio de 2021 a 15 de maio de 2025**.

ART. 2º – As entidades deverão indicar seus representantes pelo menos no prazo de 08 (oito) dias, a partir da publicação desse ato.

ART. 3º – O Conselho é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I- 01(Um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 01(Um) Representante do Poder Executivo Municipal;
- III- 01(Um) Representante dos Serviços das Escolas Públicas Municipais de Ensino;
- IV- 01(Um) Representante das Escolas da Rede Particular de Ensino;
- V- 01(Um) Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI- 01(Um) Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino;
- VII- 01(Um) Representante dos Professores da Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino que lecionam na Zona Urbana;
- VIII- 01(Um) Representante dos Professores da Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino que lecionam na Zona Rural;
- IX- 01(Um) Representante dos Professores da Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino que lecionam no Distrito;



X- 01(Um) Representante de Pais de Alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino;

XI- 01(Um) Representante de Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

ART. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

ART. 5º – Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Ibicoara – BA.

ART. 6º – O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Educação é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

ART. 7º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibicoara – BA, em 03 de maio de 2021.

ALCIONE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação